

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 024/94

LEI Nº 079

PROJETO DE LEI Nº 025/94

DATA 04,08,1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 025/94  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

## A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em caráter de adiantamento o percentual de 20,40% ( vinte vírgula quarenta por cento), para correção da Unidade Padrão de vencimentos (UPV), para o mês de junho de 1994.

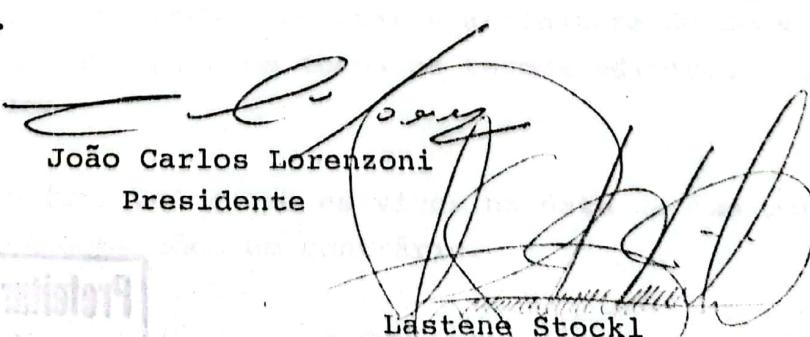
**Art. 2º** - O adiantamento a que se refere a presente Lei, será descontado do percentual a ser concedido para a Unidade Padrão de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

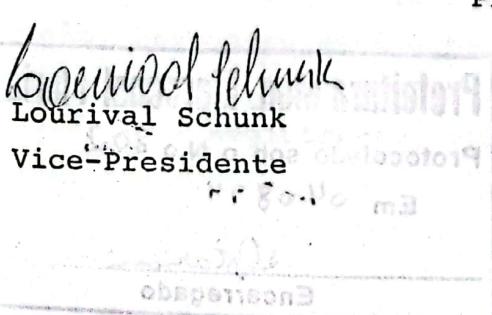
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1994.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

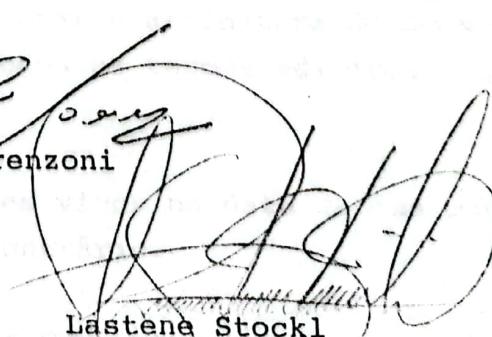
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 03 de agosto de 1994.

  
João Carlos Lorenzoni  
Presidente

  
Lourival Schunk

Vice-Presidente

  
Lastene Stockl  
Secretário